

PARECER Nº 123/2012 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 0253/2011.

O projeto de lei do nobre vereador David Soares “dispõe sobre a criação do Programa de Proteção a Saúde e Higiene do Recém-Nascido, cria o auxílio pós-parto para o recém-nascido”, por meio de um auxílio financeiro sendo que o benefício será destinado exclusivamente ao bem estar do bebê na aquisição de vestuário, fraldas, e kit de higiene e limpeza pessoal como sabonete, shampoo, creme anti-assadura, colônia, entre outros itens necessários a saúde adequada e boa higiene do recém-nascido.

Prevê a propositura que o valor do auxílio pós-parto será de 70% do salário mínimo nacional e o benefício será pago durante 180 (cento e oitenta) dias e terá início somente após o parto mediante comprovação que será por atestado médico, documentação do pré-natal e a Certidão de Nascimento.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela constitucionalidade e legalidade.

Justifica o autor que o Programa de Proteção a Saúde e Higiene do Recém-Nascido vem ampliar o Programa Mãe Paulistana, concedendo ao recém-nascido um direito consagrado na Constituição Federal. Justifica ainda que essa concessão garantirá o desenvolvimento adequado do bebê, que não raras vezes sua mãe ou responsável não tem condições financeiras mínimas para aquisição de tudo o que precisa o recém-nascido.

A Comissão de Administração Pública é de parecer favorável a esta propositura

Sala da Comissão de Administração Pública, 27 de março de 2013.

Gilson Barreto (PSDB) – Presidente

Coronel Camilo (PSD) - Relator

Alfredinho (PT)

Atílio Francisco (PRB)

David Soares (PSD)

Mario Covas Neto (PSDB)

Marquito (PTB)